



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

INTRODUÇÃO

O presente ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP), enquanto elemento essencial ao planejamento do suprimento governamental, ao cumprir as determinações legais relacionadas à sua elaboração, auxilia na elaboração do competente Termo de Referência (TR) e dos demais documentos integrantes do processo de aquisição.

Vê-se, assim, que as finalidades do ETP estão dirigidas, dentre outras, a analisar a viabilidade técnica da almejada aquisição, bem assim avaliar todos os aspectos necessários e suficientes à aquisição.

Entende-se que um dos principais documentos da etapa de planejamento é o Estudo Técnico Preliminar (ETP), o qual se destina a identificar e analisar a necessidade pungente projetada pela unidade administrativa ao realizar o seu planejamento estratégico e o plano anual de aquisição, buscando evidenciar o problema a ser resolvido, assim como as soluções possíveis, com fins de avaliar as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de aquisição. Notase, portanto, que o ETP assume função estratégica na engrenagem das contratações públicas, pois pavimenta o caminho para o atendimento da demanda ao avaliar os cenários possíveis e demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções disponíveis. Em decorrência disto, esse documento vem sendo exigido em vários normativos e trouxe à tona dúvidas em relação à sua produção, conteúdo, momento adequado para sua elaboração e aplicabilidade nas contratações públicas.

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Oficialização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de aquisição.

Não por outro motivo, aliás, disciplina o § 1º do artigo 18 da Lei n. 1.4133/2021 quanto à própria função do ETP.

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na aquisição, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da aquisição fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido; [...]

§ 1º. O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da aquisição, e conterá os seguintes elementos:

I - A descrição da necessidade da aquisição, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - A demonstração da previsão da aquisição no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da



Secretaria de Saúde

CNPJ: 11.348.486/0001-70

Rua Joaquim Nabuco, s/n,

Camutanga - PE, 55930-000

www.camutanga.pe.gov.br



Administração;

III - Os requisitos da aquisição;

IV - As estimativas das quantidades para a aquisição, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - O levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - A estimativa do valor da aquisição, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - A descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - As justificativas para o parcelamento ou não da aquisição;

IX - O demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1. OBJETO

1.1. Tem como objeto à Contratação de empresa para aquisição de 01 (um) veículo modificado, tipo Ambulância Furgoneta simples remoção, Ano mínimo 2024/2024, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Camutanga/PE.

2. JUSTIFICATIVA

A presente demanda visa melhorar e ampliar o acesso aos serviços de saúde pública urgente e de emergência para a população.

A necessidade de aquisição de um veículo modificado, tipo ambulância furgoneta simples se alinha às políticas de saúde pública que visam garantir acessibilidade, efetividade no atendimento emergencial e melhoria contínua da qualidade dos serviços oferecidos à população.



Secretaria de Saúde

CNPJ: 11.348.486/0001-70

Rua Joaquim Nabuco, s/n,

Camutanga - PE, 55930-000

www.camutanga.pe.gov.br



O serviço de transporte de pacientes vem crescendo a cada ano, sendo necessário adquirir novas ambulâncias para garantir o traslado dos usuários atendidos nas unidades de saúde, principalmente os casos de urgência e emergência. Assim, a aquisição de outra ambulância, proporcionará acesso aos serviços, humanização e melhorias na qualidade dos serviços oferecidos a população do município.

A expansão da frota se faz necessária para reforçar a prestação de serviços já existentes, elevando a capacidade de resposta do sistema municipal de saúde em atender com eficiência e segurança as demandas por transporte de pacientes, além de cobrir áreas mais remotas do município, que atualmente têm acesso limitado a serviços de emergência devido à falta de veículos apropriados para o transporte de pacientes. Isso está alinhado com os princípios de universalidade e integralidade do acesso à saúde, como determina a política nacional de saúde.

Assim sendo, a pretendida aquisição é fundamental para garantir um atendimento pré-hospitalar eficaz e adequado dos municípios. Haverá o transporte rápido e seguro de pacientes em situações de emergência, minimizando eventuais complicações. Investir nesse recurso é um passo importante na promoção da saúde pública e no cuidado com a vida dos cidadãos.

O comprometimento com a administração pública municipal, com as diretrizes traçadas para o serviço como um todo, vem fazendo com que esta administração atue no sentido de aperfeiçoar a aplicação de seus recursos, na busca de obter o melhor resultado com o menor dispêndio possível.

Justifica-se, portanto, a aquisição desta ambulância por ser viável e da maior conveniência para atendimento das necessidades do Município de Camutanga-PE, sendo que a aquisição proporcionará maior produtividade e segurança aos seus usuários, no atendimento a pacientes em situações de emergência.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. O fornecimento deverá ser realizado por empresa do ramo, devidamente regulamentada, que apresente condições técnicas comprovadas por experiências anteriores e de habilitação em conformidade com a legislação vigente. As exigências serão disciplinadas e pormenorizadas no Termo de Referência.

3.2. Poderão participar do processo de contratação empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto, que não possuam registro de sanção que impeça sua contratação, bem como estejam devidamente regulares com as Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal, FGTS e com a Justiça do Trabalho, sendo, portanto, comprovada através da apresentação de certidões negativas para estes fins, conforme definido em edital.

3.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade e fornecimento, de no mínimo 01 (uma) unidade de item pertinente e compatível com o objeto da licitação fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado para ambos, contendo razão social, endereço, telefone, CNPJ e quantitativos executados.



Secretaria de Saúde

CNPJ: 11.348.486/0001-70
Rua Joaquim Nabuco, s/n,
Camutanga - PE, 55930-000
www.camutanga.pe.gov.br



a-1) Os atestados deverão referir-se a fornecimentos prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

a-2) O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando quando requerido pela Pregoeira, dentre outros documentos, cópia do contrato e ou Notas Fiscais que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os fornecimentos.

3.4. Disposições gerais sobre o objeto:

ESPECIFICAÇÕES: As especificações deste Estudo se baseiam em medidas usualmente adotadas no mercado;

OMISSÕES: A eventual existência de omissões na descrição do objeto não justifica a inobservância, por parte dos fornecedores, de detalhes técnicos notoriamente adotados no mercado;

MANUAIS: O veículo deverá vir acompanhado de certificados de garantia e manuais em português;

GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA: O veículo deverá possuir garantia de fábrica mínima de 12 (Doze) meses ou de acordo com a garantia oferecida pelo fabricante, nos casos em que esta última for maior, com assistência técnica autorizada pelo fabricante nos municípios do Estado de Pernambuco;

TROCA: A troca dos materiais com vício ou defeito de fábrica deverá ser efetuada no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da notificação pelo fornecedor;

EMPLACAMENTO: O veículo deverá ser devidamente licenciado e emplacado em favor do Fundo Municipal de Saúde de Camutanga/PE, observado o disposto pela legislação pertinente;

DATA DE FABRICAÇÃO: A data de fabricação/modelo do veículo deverá ser igual ou posterior a 2024;

CONDIÇÕES DO VEÍCULO: O veículo deverá ser de acordo com as descrições determinadas neste estudo, não podendo conter vícios ou defeitos, sob pena de recusa do seu recebimento.

4. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PCA

4.1. O Município de Camutanga/PE ainda não formulou Plano Anual de Contratações. No entanto, conforme quantitativo estabelecido pelo demandante dispõem de reserva orçamentária para custear a pretendida despesa.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



Secretaria de Saúde

CNPJ: 11.348.486/0001-70

Rua Joaquim Nabuco, s/n,

Camutanga - PE, 55930-000

www.camutanga.pe.gov.br



5.1. A contratada deverá apresentar documentos à título de habilitação, que serão explicitados no Termo de Referência, o qual dará suporte ao respectivo Edital, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021, bem como atuar no ramo do objeto contratual.

5.2. Para a devida contratação, a empresa necessita possuir experiência necessária para o desempenho eficiente no fornecimento do objeto.

5.3. A demanda será acompanhada pela equipe técnica responsável devidamente capacitada para tomar as providências necessárias e possíveis para o sucesso da contratação, incluindo o aceite da proposta, recebimento do bem e eventuais diligências no intuito de garantir a qualidade da aquisição.

5.3.1 A proposta final do licitante melhor classificado DEVERÁ estar acompanhada de Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito (CAT), emitido pelo DENATRAN, referente à marca e modelo do veículo ofertado em nome da empresa que fará a transformação do veículo equipado como AMBULÂNCIA, sob pena de desclassificação;

5.3.2 Além da documentação solicitada no subitem 5.3.1., também, deverá ser anexado junto a proposta final o Certificado de Capacitação Técnico Operacional – CCT, emitido pelo INMETRO dentro do prazo de validade, referente à marca e o modelo do veículo ofertado, da empresa que fará a transformação do veículo em AMBULÂNCIA, sob pena de desclassificação;

5.4. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual. Isso significa que a empresa contratada deve ser responsável pela execução integral do objeto do contrato, desde a aquisição dos bens até a entrega ao órgão contratante.

5.5. Não haverá exigência da garantia da contratação do art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21. No entanto, o contratado poderá ser responsabilizado por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato.

5.6. A Contratada deve efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e locais definidos através da ordem de fornecimento, expedida pela Secretaria Municipal de Saúde, acompanhada da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes aos itens.

5.7. O veículo será inspecionado conferido e aprovado por representante (Fiscal ou Suplente), indicado pela Secretaria.

5.8. O veículo poderá ser rejeitado, quando em desacordo com as especificações constantes neste ETP, devendo ser substituído no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.9. A entrega deverá ser cumprida, rigorosamente dentro dos padrões estabelecidos durante o período de vigência do contrato.

5.10. O veículo deverá ser entregue acompanhado do documento fiscal respectivo, e deve conter, obrigatoriamente, a especificação do item, marca do fabricante e quantidade entregue.

5.11. O veículo deverá ser entregue conforme solicitação do Fundo Municipal de Saúde de Camutanga/PE, entre segunda e sexta-feira (exceto feriados), no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da assinatura do contrato ou ordem de fornecimento, que será de entrega única e no seguinte endereço:

LOCAL	ENDEREÇO	HORÁRIOS
-------	----------	----------



Secretaria de Saúde

CNPJ: 11.348.486/0001-70
Rua Joaquim Nabuco, s/n,
Camutanga - PE, 55930-000
www.camutanga.pe.gov.br



Secretaria Municipal de Saúde de Camutanga/PE.	Rua Joaquim Nabuco, s/n, centro, Camutanga/PE.	08:00h às 15:00h
--	--	------------------

5.12. O transporte e a entrega do item no local designado correrão por conta exclusiva da empresa Contratada, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

5.13. A Contratada deverá se responsabilizar por vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os arts. 12, 13, 17 e 18 a 27 do Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, e substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, os gêneros com avarias.

5.14. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.15. O objeto desta contratação é caracterizado como de natureza comum, nos termos do inciso XIII, artigo 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo Edital, por meio de especificações usuais de mercado.

5.16. Demais observações e requisitos serão detalhados no termo de referência e autos do processo licitatório.

6. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES DA CONTRATAÇÃO

6.1. Partindo do levantamento de dados referente a necessidade do objeto, conclui-se pelo fornecimento **de 01 veículo**, onde foi feita uma análise técnica e criteriosa, levando – se em consideração a necessidade apurada pelo Fundo Municipal de Saúde de Camutanga/PE.

6.2. Assim, após análise técnica para mensuração do quantitativo a ser adquirido, tem-se o quadro a seguir como reflexo.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	UNID.	QUANT.
1	VEÍCULO TIPO FURGONETA C/ CARROCERIA EM AÇO ORIGINAL DE FÁBRICA, 0 KM, AIR-BAG P/ OS OCUPANTES DA CABINE, FREIO C/ (A.B.S.), ANO/MODELO MÍNIMO 2024/2024, ADAPTADO P/ AMBULÂNCIA DE SIMPLES REMOÇÃO. MOTOR DIANTEIRO; COMBUSTÍVEL GASOLINA E/OU ÁLCOOL MISTURADOS EM QUALQUER PROPORÇÃO (FLEX); POTÊNCIA MÍNIMA DE 84 CV; TANQUE DE COMBUSTÍVEL: CAPAC. MÍN. 57 LITROS. EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN; 03 (TRÊS) PORTAS, SENDO 02 (DUAS) PORTAS DIANTEIRAS E UMA PORTA TRASEIRA TIPO FOLHA; PNEUS 175/70 R14; AR CONDICIONADO (DIANTEIRO E TRASEIRO); VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS, TRAVAS ELÉTRICAS, CAMBIO COM 05 MARCHAS A FRENTE UMA RÉ; DIVISÓRIA ENTRE A CABINE DO MOTORISTA E O COMPARTIMENTO DO PACIENTE; COR BRANCA; ALTURA INTERNA DO VEÍCULO ORIGINAL DE FÁBRICA. O PNEU ESTEPE NÃO DEVE SER ACONDICIONADO NO SALÃO DE ATENDIMENTO. O SIST. ELÉTRICO DIMENSIONADO P/ O EMPREGO SIMULTÂNEO DE TODOS OS ITENS ESPECIFICADOS DO VEÍCULO E EQUIPAMENTOS, QUER C/ O VEÍCULO EM MOVIMENTO QUER ESTACIONADO, SEM RISCO DE SOBRECARGA NO ALTERNADOR, FIAÇÃO OU DISJUNTORES. ILUMINAÇÃO: NATURAL E ARTIFICIAL. SINALIZADOR FRONTAL PRINCIPAL DO TIPO BARRA LINEAR OU EM FORMATO DE ARCO OU		Unid.	1



Secretaria de Saúde

CNPJ: 11.348.486/0001-70
Rua Joaquim Nabuco, s/n,
Camutanga - PE, 55930-000
www.camutanga.pe.gov.br



SIMILAR, C/ MÓDULO ÚNICO E LENTE INTEIRIÇA, INSTALADO NO TETO DA CABINE DO VEÍCULO. SINALIZAÇÃO ACÚSTICA C/ AMPLIFICADOR DE POTÊNCIA DE PELO MENOS 2 TONS DISTINTOS, SIST. DE MEGAFONE C/ AJUSTE DE GANHO E PRESSÃO SONORA. O VEÍCULO DEVERÁ SER EQUIPADO COM MACA RETRÁTIL, EM DURALUMÍNIO; C/ 1.800 MM DE COMPRIMENTO. PROVIDA DE SIST. DE ELEVAÇÃO DO TRONCO DO PACIENTE DE 45 GRAUS E SUPORTAR PESO DE 100 KG. COM COLCHONETE. A DISTRIBUIÇÃO DOS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS NO SALÃO DE ATENDIMENTO DEVE PREVER/DIMENSIONAR O ESPAÇO INTERNO, VISANDO POSICIONAR, DE FORMA ACESSÍVEL E PRÁTICA, A MACA, BANCOS, EQUIPAMENTOS E APARELHOS A SEREM UTILIZADOS NO ATENDIMENTO ÀS VÍTIMAS. UM SUPORTE P/ SORO E PLASMA; UM PEGA-MÃO / BALAUSTRES VERTICAL P/ AUXILIAR NO EMBARQUE C/ ACABAMENTO NA COR AMARELA ARMÁRIO SUPERIOR P/ OBJETOS EM MATERIAL IMPERMEÁVEL E LAVÁVEL (FÓRMICA). FORNECER DE VINIL ADESIVO P/ GRAFISMO DO VEÍCULO, COMPOSTO POR CRUZES E PALAVRA AMBULÂNCIA NO CAPÔ, VIDROS LATERAIS E TRASEIROS.			
--	--	--	--

7. DOS RECURSOS FINANCEIROS

7.1. O Fundo Municipal de Saúde de Camutanga/PE possui recurso financeiro oriundo de Emenda Parlamentar Estadual nº. nº. 60020/2024, inscrito em dotação orçamentária, conforme especificada abaixo:

02 - Poder Executivo

02.006 - Fundo Municipal de Saúde de Camutanga

10.302.0005.2042 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente

8. LEVANTAMENTO DE MERCADO

8.1. Conforme disciplina o inciso V do §1º do art. 18 da Lei 14.133/2021, o levantamento de mercado consiste na análise das justificativas possíveis e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.

8.2. Ademais, a Lei Federal nº 14.133/2021, aduz, no inciso XIII de seu art. 6º, que para fins desta lei, consideram-se “bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado”.

8.3. Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consultas ao PNCP, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias



ou inovações que melhor atendessem as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Camutanga/PE. Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

8.4. Logo, diante do exposto conclui-se que a contratação de empresa para aquisição de 01 (um) veículos 0 km, Ambulância, será selecionada por meio da realização de procedimento de **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

8.5. Por conseguinte, ao final, enviaremos o presente estudo à autoridade competente, para autorizar a autuação de Processo Licitatório - Pregão Eletrônico, por ser a alternativa mais viável e econômica de contratação.

9. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

9.1. A estimativa preliminar do preço, considerou diversos parâmetros estabelecidos pela IN 65/2021, tais como:

- Levantamento de custos de mercado: Realização de pesquisa de preços para identificar os custos praticados pelo mercado para aquisições similares.
- Análise de custos diretos e indiretos: Consideração de todos os custos diretos e indiretos envolvidos na prestação dos serviços, incluindo materiais, mão de obra, custos administrativos, entre outros.
- Projeção de custos futuros: Consideração de possíveis variações nos custos ao longo do tempo, como inflação, reajustes salariais, entre outros fatores.
- Comparação com contratações anteriores: Análise de contratações anteriores semelhantes para auxiliar na definição dos custos esperados.

9.2. Foram considerados os parâmetros dispostos no art. 5º, § 1º, da Instrução Normativa Nº 65, de 7 de julho de 2021, do Ministério da Economia, empregados de forma **combinada**, os preços através do sítio “BANCO de PREÇOS” ferramenta informatizada, cuja pesquisas baseiam-se em resultados de licitações adjudicadas e/ou homologadas realizadas pela administração pública o que contempla os parâmetros dos incisos I e II do art. 5º da IN 65/2021.

9.3. O valor estimado da contratação é de **R\$ 131.946,50 (cento e trinta e um mil novecentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos)**.

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

10.1. Este Estudo Técnico Preliminar visa, sobremaneira, analisar e escolher qual a solução que melhor responde às necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Camutanga/PE, sob os aspectos legais, técnicos, econômicos e ambientais em relação ao bem a ser adquirido.

10.2. As alternativas para a satisfação da necessidade da administração municipal, resume-se:



Secretaria de Saúde

CNPJ: 11.348.486/0001-70
Rua Joaquim Nabuco, s/n,
Camutanga - PE, 55930-000
www.camutanga.pe.gov.br



Soluções cabíveis para atender a demanda	Descrição
Aquisição de Veículos	O veículo será incorporado à frota do órgão, cabendo a este a responsabilidade pela gestão da manutenção e documentação pertinente.
Locação de veículos (com ou sem motorista)	O serviço consiste na disponibilização de veículos pela empresa contratada, a qual se responsabiliza pela manutenção do veículo disponibilizado, pela gestão da documentação pertinente e pela sua substituição. A modelagem inclui manutenção de todos os equipamentos que compõem a unidade odontológica.

10.3. JUSTIFICATIVAS DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

a) Considerando que se trata de recurso oriundo da emenda parlamentar estadual nº. 60020/2024, a solução mais viável e adequada é a **aquisição de 01 veículo**.

b) A análise das opções oferecidas pelo mercado, leva em consideração o preenchimento dos requisitos de conforto e segurança adequados ao atendimento de pacientes demandantes de serviços de emergência.

c) Reconhece-se as vantagens de cada modelagem em relação a custos de aquisição, manutenção e adequação da unidade móvel, presumindo-se que a melhor solução para as necessidades do órgão baseia-se na modelagem da aquisição, em observação das soluções identificadas e considerando o recurso oriundo de emenda parlamentar.

d) A locação de veículos representa, em regra, solução viável por evitar contratações correlatas relacionadas à gestão de manutenção do veículo e equipamentos. Entretanto, a **aquisição de veículo novo e equipado** agregará garantia do veículo geralmente de 1 a 3 anos, prazo em que o custo de manutenção com o equipamento será quase integralmente suprimido.

e) A caracterização do veículo e seus equipamentos foi estabelecida com base na experiência de aquisições municipais, através de busca de ambulâncias rotineiramente adquiridas, visando à maior vantagem econômica – custo/benefício (economia de combustíveis, menores gastos com manutenção preventiva e corretiva, etc.).

f) A solução escolhida, portanto, foi a aquisição de ambulância.



Secretaria de Saúde

CNPJ: 11.348.486/0001-70

Rua Joaquim Nabuco, s/n,

Camutanga - PE, 55930-000

www.camutanga.pe.gov.br



g) A aquisição em questão deverá ser amplamente transparente, sendo que todas as empresas do ramo teriam capacidade técnica necessária para executar o contrato favorecendo a competitividade do certame.

h) A solução se refere ao conjunto de todos os elementos necessários para, de forma integrada, gerar os resultados que atendam à Administração, ficando evidenciado todas as partes necessárias ao atendimento da demanda, necessidade ou problema, inclusive abordando exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso.

i) Como benefícios resultantes desta aquisição espera-se melhor atender às demandas por dispositivos que possibilitem o amplo atendimento à população que necessite de transporte rápido e seguro em situações de emergência, minimizando possíveis complicações, e contribuindo de forma significativa com a saúde e o bem-estar dos usuários. A aquisição proposta será benéfica e vantajosa, uma vez que:

- O planejamento para esta aquisição ora pretendida foi realizado buscando o melhor aproveitamento dos recursos financeiros adquiridos pela administração municipal através da emenda parlamentar nº. 60020/2024;

- Os padrões aqui definidos, que contam com especificações usuais no mercado, permitirão a permanente mensuração qualitativa e quantitativa dos resultados, maximizando o aproveitamento do bem a ser adquirido;

- Os parâmetros definidos para o objeto da aquisição e para execução contratual possibilitam obter preço compatível com a finalidade estabelecida;

- No que tange aos impactos ambientais da aquisição, foram relacionadas, neste estudo, as obrigações da contratada quanto a critérios de sustentabilidade, que vão desde rotinas até critérios que deverão ser respeitados quando da aquisição e disponibilização dos materiais.

11. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO OU NÃO

Não será permitido parcelamento da solução considerando que o equipamento (veículo equipado como ambulância) e todos os outros itens que o compõe não podem ser fornecidos desassociado.

12. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

melhorar e ampliar o acesso aos serviços de saúde pública urgente e de emergência para a população.

13. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO



Secretaria de Saúde

CNPJ: 11.348.486/0001-70
Rua Joaquim Nabuco, s/n,
Camutanga - PE, 55930-000
www.camutanga.pe.gov.br



13.1. Não serão necessárias adaptações prévias à celebração do contrato. No entanto, no que tange à fiscalização do objeto contratual e os servidores designados para tal, cumpre ressaltar que:

a) Haverá fiscalização direta da aquisição através dos fiscais ou substitutos devidamente designados por esta secretaria, em relação a observação da qualidade e requisitos dos veículos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

b) Competirá ao fiscal dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração Pública;

c) A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº 14.133/21;

d) Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

e) Caberá ao gestor do contrato e fiscal o apreço correto da execução do contrato, bem como a observância às normas vigentes do presente processo.

f) O veículo deverá ser entregue entre segunda e sexta-feira, conforme programação realizada, no horário das 08:00 às 15:00 horas, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da assinatura do contrato ou ordem de fornecimento.

g) O veículo ofertado deverá ser entregue conforme praxe do fabricante, garantindo sua integridade ao uso no momento do recebimento definitivo. O bem ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e as demais legislações pertinentes.

h) Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do edital da licitação.

14 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

14.1. Na presente contratação não haverá necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes

15. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

15.1. Possíveis impactos ambientais da contratação e medidas de tratamento em razão dos impactos ambientais devem ser observadas pelas Empresas Contratadas conforme o estabelecido nas seguintes legislações:



Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010 e Decreto nº 7.746, de 05/06/2012 e XI, art. 7º da Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010.

15.2. A aquisição de veículo equipado como ambulância, pode proporcionar benefícios significativos para a comunidade atendida. No entanto, é importante também considerar os possíveis impactos ambientais decorrentes dessa ação. Abaixo estão alguns dos possíveis impactos ambientais associados à aquisição do veículo:

- reciclagem; disposição, e as capacidades dos fornecedores para resolver essas consequências em toda a cadeia de abastecimento.
- Emissões de Gases de Efeito Estufa (GEE): O principal impacto ambiental associado à aquisição de um veículo é a emissão de gases de efeito estufa durante sua operação. Se o veículo for movido por combustíveis fósseis, como gasolina ou diesel, a queima desses combustíveis liberará dióxido de carbono (CO₂) e outros GEE na atmosfera, contribuindo para o aquecimento global e as mudanças climáticas.
- Consumo de Energia: O consumo de energia durante a operação do veículo também pode ter um impacto ambiental significativo, principalmente se o veículo não for projetado com eficiência energética. Veículos menos eficientes consomem mais energia, aumentando a demanda por combustíveis fósseis e recursos naturais.
- Poluição do Ar: Além das emissões de GEE, o uso de veículos movidos a combustíveis fósseis também pode resultar em outros poluentes do ar, como óxidos de nitrogênio (NO_x) e partículas finas. Esses poluentes contribuem para a poluição do ar e podem afetar a qualidade do ar nas áreas urbanas.
- Descarte de Resíduos: Durante a vida útil do veículo, haverá a geração de resíduos associados à manutenção e substituição de peças. O descarte inadequado desses resíduos pode levar a problemas ambientais, como a contaminação do solo e da água.
- Consumo de Recursos Naturais: A fabricação do veículo requer o uso de recursos naturais, como minerais e metais, que podem ser extraídos de forma não sustentável. O aumento da demanda por veículos pode levar a um maior consumo desses recursos, afetando ecossistemas e habitats naturais.
- Congestionamento e Urbanização: A aquisição de mais veículos para a Secretaria Municipal de Saúde pode contribuir para o congestionamento do trânsito em áreas urbanas. O aumento do tráfego pode levar a um maior consumo de combustíveis e atrasos nos deslocamentos, afetando a qualidade de vida das comunidades.

15.3. Mitigação dos Impactos Ambientais:

Para mitigar os impactos ambientais associados à aquisição do veículo, a Secretaria Municipal de Saúde pode adotar diversas medidas:

- Opções Sustentáveis de Mobilidade: Considerar alternativas de mobilidade sustentável, como veículos elétricos ou híbridos, pode reduzir significativamente as emissões de GEE e a poluição do ar.
- Eficiência Energética: Optar por veículos com alta eficiência energética pode reduzir o consumo de combustíveis e o impacto ambiental associado.
- Manutenção Adequada: Realizar manutenções regulares e adequadas no veículo pode melhorar sua eficiência e prolongar sua vida útil, reduzindo a necessidade de substituição prematura.
- Descarte Responsável: Garantir o descarte responsável de resíduos e peças do veículo, seguindo as regulamentações ambientais, é essencial para evitar a contaminação ambiental.



Secretaria de Saúde

CNPJ: 11.348.486/0001-70

Rua Joaquim Nabuco, s/n,

Camutanga - PE, 55930-000

www.camutanga.pe.gov.br



- **Educação e Conscientização:** Promover a conscientização entre os motoristas e usuários do veículo sobre práticas sustentáveis de condução e utilização pode incentivar a adoção de comportamentos mais eco eficientes.
 - **Integração com Transporte Público:** Integrar o uso do veículo com o transporte público pode reduzir o número de veículos em circulação e os impactos associados.
- Ao considerar e tomar medidas para mitigar os possíveis impactos ambientais da aquisição dos veículos, a Secretaria Municipal de Saúde demonstra seu compromisso com a sustentabilidade e a responsabilidade ambiental, contribuindo para um futuro mais saudável e ambientalmente equilibrado.

16. VIABILIDADE DE CONTRATAÇÃO

A viabilidade deste ETP verifica-se que a presente contratação atende adequadamente às demandas formuladas, os benefícios a serem alcançados são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracteriza uma economicidade, os riscos envolvidos são administráveis. Considerando as informações do presente ETP, entende-se que a aquisição de 01 (um) veículo equipado como AMBULÂNCIA, para atendimentos das necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Camutanga/PE se configura tecnicamente VIÁVEL.

Camutanga - PE, 05 de dezembro de 2024.

Karolina Leite da Silva

Diretora Hospitalar

Lucineide de Andrade Pereira

Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Camutanga/PE